



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMCEE Nº 014/2025

SELEÇÃO DE FOOD TRUCKS PARA INTEGRAR A PROGRAMAÇÃO DO NATAL

ERECHIM 2025

O MUNICÍPIO DE ERECHIM, Estado do Rio Grande do Sul, através do Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, Senhor WALLACE AUGUSTO SOARES, com amparo na Lei Municipal n.º 6.351, de 19 de setembro de 2017, bem como no Decreto n.º 4.529, de 06 de outubro de 2017 e demais legislações pertinentes, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberto o Chamamento Público para a seleção de Food Trucks, para integrarem a Vila Gastronômica, junto a programação do Natal Erechim 2025, nos termos definidos no presente edital e com inscrições no período de **31 de outubro a 06 de novembro de 2025**.

1. DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por finalidade credenciar pessoas físicas e/ou jurídicas, residentes no município de Erechim, para obtenção de autorização de uso de espaços públicos à comerciantes ambulantes no ramo de alimentação – food trucks, para integrar a Vila Gastronômica na programação do Natal Erechim 2025, no dia 15 de novembro e dias 06, 13 e 14 de dezembro, na Praça da Bandeira.

2. DAS OPORTUNIDADES

2.1 O total de vagas disponíveis para a Vila Gastronômica é de 06 (seis) espaços por dia.

2.2 As vagas são para permissionários de comércio ambulante – food truck, devidamente licenciados neste município.

2.3 Havendo um número de inscritos e habilitados maior que o número de vagas disponíveis por dia, será realizado um sorteio para classificação dos inscritos, sendo chamados na ordem de classificação, por rodízio, para comporem as vagas diárias.

2.4 Não havendo o preenchimento de todas as vagas inicialmente definidas, estas poderão ser contempladas através de convite, emitido pela Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa.



3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da seleção Pessoas Físicas e Jurídicas, do ramo de alimentação, especificamente food trucks, devidamente licenciados no município de Erechim/RS.

3.2 As vagas são destinadas aos residentes deste município.

3.3 Os participantes deverão satisfazer as condições fixadas neste edital e seus anexos, inclusive, quanto aos documentos de inscrição e demais necessários para o funcionamento, como autorização da Vigilância Sanitária. Ainda, deverão atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.3.1 Ter ciência e concordar com todas as regras estabelecidas neste edital;

3.3.2 Apresentar as autorizações para funcionamento, bem como pagar os impostos necessários para a comercialização;

3.3.3 Ser maior de 18 anos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Os interessados em se habilitar deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) preenchido e assinado pelo responsável;

b) Ficha Técnica (Anexo II) preenchida e assinada pelo responsável;

c) Autorização de uso de imagem (Anexo III) preenchido e assinado pelo responsável;

d) Cartão CNPJ (para Pessoa Jurídica) ou RG/CPF (para Pessoa Física);

e) Comprovante de endereço residencial;

f) Autorizações de funcionamento;

g) Alvará Sanitário;

h) Licença municipal para comércio ambulante – food truck;

i) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – link: [Certidão de Regularidade Fiscal de Pessoa Jurídica](#);

j) Certidão Negativa Estadual – link: [Sefaz RS - Certidões de Situação Fiscal - Solicitar Certidão](#);

k) Certidão Negativa Municipal de Erechim/RS – link: [Negativa de Débitos](#);

l) Certidão de Regularidade do FGTS – link: [Consulta Regularidade do Empregador](#);



m) Certidão Negativa Trabalhista – link: [Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas](#).

4.2 Só serão válidas as inscrições que tiverem todas as informações solicitadas.

4.3 As inscrições serão realizadas no período de **31 de outubro a 06 de novembro de 2025**, das seguintes maneiras:

- a) Eletronicamente, através do e-mail: smcet-cultura@erechim.rs.gov.br, contendo toda a documentação elencada no item 4.1 em anexo, dentro do prazo previsto no item 4.3. O e-mail deverá vir com o assunto “INSCRIÇÃO PARA VILA GASTRONÔMICA DO NATAL ERECHIM 2025”, ou;
- b) Presencialmente, mediante entrega de envelope contendo toda documentação elencada no item 4.1, dentro do prazo previsto no item 4.3, junto ao Departamento de Cultura, situado na Avenida Pedro Pinto de Souza, nº 100 – Erechim – RS, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados/pontos facultativos.

4.4 Só serão válidas as inscrições que tiverem todas as informações solicitadas, especialmente no que se refere ao preenchimento do formulário de inscrição.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1 As inscrições serão analisadas, havendo conferência da documentação e, em caso de não preenchimento dos requisitos acima, serão desclassificadas.

5.2 No dia **07 de novembro de 2025, às 9 horas**, tendo como local a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, situada na Avenida Pedro Pinto de Souza, 100 – Erechim – RS, em sessão pública, será feita a conferência das inscrições e da documentação exigida. Fica constituída a comissão de seleção para fins deste edital, com os servidores abaixo:

- Débora Gabriela de Azevedo
- Deloan Edberto Mattos Perini
- Giovana Braggio

5.3 Havendo mais proponentes do que o número de vagas, será realizado um sorteio para classificação dos inscritos, sendo chamados na ordem de classificação, por rodízio, para comporem as vagas diárias.



5.4 Caso a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa verifique a disponibilidade de mais vagas após o encerramento desse processo seletivo, poderá convidar outros comerciantes para participar ou disponibilizar novos dias para os inscritos neste edital.

6. DO PRAZO DA AUTORIZAÇÃO DE USO

6.1. A autorização de uso de espaço público, que trata o presente edital, terá vigência para os dias 15/11, 06/12, 13/12 e 14/12, sendo permitido a permanência dos veículos somente no horário de funcionamento da Vila Gastronômica, a ser definida posteriormente pela Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa.

6.2. Fica a cargo do inscrito a obrigação de providenciar a documentação necessária para o trabalho, bem como o pagamento das taxas devidas, devendo inclusive portar, junto ao veículo, ditos documentos, a fim de averiguação, se necessário.

6.3. As despesas decorrentes de documentação para a participação do Food Truck, é de inteira responsabilidade do participante.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS CONTEMPLADOS

7.1. Cumprir integralmente as disposições contidas neste edital, e demais normas aplicáveis, sob pena de não poder participar da programação natalina, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas em lei e no edital.

7.2. Fica assegurado a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa o direito de, a qualquer momento, baixar novas normativas visando o bom e correto funcionamento da programação, devendo os contemplados de pronto acatar, sob pena de exclusão imediata do Festival.

7.3. Fica a cargo do contemplado, dispor de mesas e cadeiras para ofertar aos clientes e participantes.

7.4. Arcar com toda e qualquer responsabilidade por encargos fiscais, sociais e trabalhistas e demais indenizações eventualmente devidas a particulares, decorrentes das atividades realizadas no bem público autorizado e dos produtos oferecidos pelos contemplados aos consumidores.



7.5. Proceder à retirada de suas mercadorias, trailer, e demais pertences em até uma hora após o horário do término de funcionamento da Vila Gastronômica, ou conforme deliberação dos organizadores.

7.6. Iniciar e finalizar os trabalhos de montagem, desmontagem, carga ou descarga de equipamentos e produtos nos horários fixados pela organização, sob pena de exclusão imediata da Vila Gastronômica.

7.7. Respeitar o local demarcado para a sua comercialização.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pela procedência, conservação e comercialização dos produtos.

7.9. Acondicionar todo o lixo produzido em sacos plásticos, para recolhimento ao término do evento.

7.10. Comprometer-se ainda, a não praticar qualquer ato que desabone a Prefeitura de Erechim, sob pena de exclusão imediata do evento e, ainda, responder na esfera judicial por eventuais danos causados.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. A Prefeitura de Erechim, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, para a realização da Vila Gastronômica de Natal, será responsável por:

8.1.1. Fornecer energia elétrica e orientação aos contemplados;

8.1.2. Realizar a sinalização das vias;

8.1.3. Sonorizar o evento;

8.1.4. Contratar e/ou credenciar atrações culturais e musicais que possam compor o evento;

8.1.5. Providenciar a realização do evento de acordo com as regras expedidas pelo Corpo de Bombeiros, incluindo as licenças e PPCI necessário;

8.1.6. Organizar o funcionamento da Vila Gastronômica;

8.1.7. Divulgar o evento nos meios de comunicação.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Os contemplados somente poderão comercializar os produtos para quais tenham efetuado a inscrição.



9.2 A Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa poderá convidar novos participantes para o evento, desde que verifique a possibilidade de incluí-los nos termos deste edital.

9.3 A participação do inscrito no evento não poderá conter qualquer forma de preconceito/discriminação.

9.4 É vedado ao participante, por qualquer que seja o motivo ou pretexto, transferir total ou parcialmente a terceiros, sublocar ou ceder o espaço recebido.

9.5 O participante autoriza o Município de Erechim a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação do Natal Erechim 2025, sem ônus para o Município.

9.6 Quaisquer danos causados pelos participantes ao patrimônio público ou particular ou, ainda, às estruturas contratadas pela Secretaria de Cultura, Esporte e Economia Criativa, serão de responsabilidade exclusiva do participante que os tiver causado, que arcará com as despesas eventualmente decorrentes de seu conserto.

9.7 Não é permitida a permanência ou o trânsito de veículos no local da Vila Gastronômica durante o horário de seu funcionamento, cabendo aos agentes públicos tomar as medidas cabíveis, visando à retirada dos mesmos.

9.8 A distribuição dos espaços será determinada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, levando-se em conta o tamanho dos veículos e as variedades de produtos ofertados.

9.9 Os contemplados deverão arcar com as próprias despesas, bem como pagamento das devidas taxas e afins.

9.10 O contemplado que desistir da participação, deverá comunicar oficialmente à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa o mais breve possível, a fim de convocar o suplente.

9.11 A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, se reserva o direito de, em qualquer momento, realizar eventuais alterações, modificações, deliberações e afins no presente chamamento público.

9.12 Questões omissas neste Edital serão decididas posteriormente pela comissão organizadora do evento.

9.13 Quaisquer dúvidas ou esclarecimentos sobre o evento ou sobre as questões disciplinadas no presente edital poderão ser sanadas mediante contato com a Secretaria



Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa, pelo telefone (54) 3520-7046, com o Departamento de Cultura.

Erechim, 31 de outubro de 2025.

WALLACE AUGUSTO SOARES

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa



PREFEITURA DE
ERECIM

(54) 3520-7000
Praça da Bandeira, 354
pmerechim.rs.gov.br

O Município de Erechim realiza a coleta e o tratamento de dados em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)

Anexo I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA VILA GASTRONÔMICA FOOD TRUCK NO NATAL ERECHIM 2025

Proponente

Razão Social:

Nome Fantasia:

CNPJ/CPF:

Endereço:

Nome completo e CPF do responsável pelo cadastro:

Telefones de contato:

E-mail:

Erechim/RS, ____/____/2025.

(nome e assinatura do responsável pela
empresa/organização da Sociedade Civil)



Anexo II

FICHA TÉCNICA PARA VILA GASTRONÔMICA FOOD TRUCK NO NATAL ERECHIM 2025

Nome do estabelecimento:

Declaração dos produtos que irá disponibilizar:

Fotos do veículo a ser utilizado:

Erechim/RS, ____/____/2025.

(nome e assinatura do responsável pela
empresa/organização da Sociedade Civil)



Anexo III

AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, CPF nº _____,
_____, responsável pela empresa
_____, CNPJ nº _____,

com base neste Edital de Chamamento Público SMCEE nº 014/2025 para participação na Vila Gastronômica do Natal Erechim 2025, AUTORIZO o uso de imagens do Food Truck à Prefeitura de Erechim e Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Economia Criativa para divulgação na imprensa, catálogos, postais, livros e outros impressos, audiovisuais e meio eletrônico (web e e-mail).

E, por estar justo e acordado, firmo o presente Termo de Autorização de Uso de Imagem.

Erechim, _____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal do proponente

